ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA	ERIKA PRISCILLA ADDAS	05/11/2026 14:27 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2026	006.00486592/2026-23

1. TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

(Processo Administrativo n°006.00486592/2026-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para **AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO REGIME SEMIABERTO NO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO	SIAFISIC	COMPRAS SP	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	20	Lata – 5 lts	**Aguarras; a Base de Solventes A**lifaticos e Aromaticos, Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/l; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Minima 36 Meses; Conforme Conforme Norma de Classificacao Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	5475708	429924	R$ 70,64	R$ 1.412,80
2	6	Metro Cúbico	**Areia; Fina**; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	314137	620501	R$ 128,60	R$ 771,60
3	6	Metro Cúbico	**Areia; Media Grossa** n 30; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Ipt; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	4925173	280971	R$ 134,85	R$ 809,10

4	2	Unid.	**Avental de Protecao; Em Raspa de Couro;** Medindo Aproximadamente 1,20 Mts de Comprimento Por 60cm de Largura; Protecao do Usuario Contra Respingo de Solda e Graxa/oleos; Com Manga Comprida, Tipo Barbeiro; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste Na Cintura; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3259510	220521	R$ 54,00	R$ 108,00
5	3	Unid.	**Barra chata, de ferro,** com dimensões de 3/8" x 2", para ser utilizado grades, comprimento de 6 metros	74849-8	372663	R$ 155,77	R$ 467,31
6	37	Unid.	**Barra Chata; de Aco Carbono**; Medindo 1 1/2", Com Espessura de 3/8";	6163165	478333	R$ 166,83	R$ 6.172,71
7	120	UNIDADE	**Barra de ferro 3/8 de 12 metros**	3923118	372078	R$ 43,90	R$ 5.268,00
8	100	UNIDADE	**Barra de ferro 5/16 de 12 metro**	3923126	372273	R$ 38,00	R$ 3.800,00
9	3	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 4340**; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6,00 Metros; Medindo Diametro de 7/8" (22 Mm); Devendo Ser Entregue Trefilada, temperada e revenida; para Ser Utilizada Em Serralheria;	4659252	464141	R$ 63,00	R$ 189,00
10	30	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; d**e Ferro; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Medindo 3/4" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Liso;	5555132	464714	R$ 133,50	R$ 4.005,00
11	15	SC	**Cal Hidratada**; Composto de Calcareo Tipo Ch-iii; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao Conforme Nbr 7175, e o Produto Devera Ser Entregue Com a Fispq, Conforme Nbr 14725;	3193632	329857	R$ 17,00	R$ 255,00
12	30	Unid.	**Chapa de Aco Perfurada**; Em Aco Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo (3000x1200)mm; Com Espessura de 4,75mm, Cordao Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecanico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Furo Medindo (33x60)mm, (medidas Internas Da Malha); Furos Alternados; Distancia Entre Centros Dos Furos de (41x76)mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Area Aberta; Peso de 7,16 Kg/m2, Aproximadamente;	5658721	625420	R$ 249,25	R$ 7.477,50
13	14	Unid.	**Chapa de Aco Sem Furos**; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	2929570	613693	R$ 600,00	R$ 8.400,00
14	2	Unid.	**Chapa de Ferro; Med. 3,0 x 1,20 M**; C/ Espessura de 1,90 Mm, Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	4470176	449630	R$ 308,16	R$ 616,32
			Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de				

15	80	sc 50kg	Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	5873339	327367	R$	38,00	R$	3.040,00
16	30	Unidade	**Compensado;** Chapa Conpensado Naval de Virola, Virola Spp; Com Espessura 15mm; Medindo 2200mm x 1600mm; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue, Seca , Aparelhada e Lixada;	3036545	238449	R$	168,00	R$	5.040,00
17	10	Unidade	**Disco de corte de carbureto de silício**, diâmetro de 12", furo central de 7/8", espessura de 1/8", rpm 5100, 02 telas de reforço, corte de metais ferrosos, conforme abnt-nbr-15230	4332032	464635	R$	10,89	R$	108,90
18	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silicio**; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr-15230 En-12413;	4332040	463237	R$	3,48	R$	174,00
19	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silic**io; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7 /8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	4448944	632296	R$	9,00	R$	450,00
20	5	Unid.	**Disco de Desbaste; Medindo 7" x 1/4" x 7/8**"; Grao Abrasivo Oxido de Aluminio; Conforme Nbr 15230; para Desbaste de Metais Ferrosos; Com Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento;	2641895	359059	R$	9,25	R$	46,25
21	10	Unid.	**Disco Flap Profissional;** Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Granulometria 120; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastee Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	5876648	475836	R$	8,60	R$	86,00
22	30	kg	**Eletrodo de Solda; Composicao:** C=0,06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa 5.1;	5906962	321325	R$	30,64	R$	919,20
23	15	Galão 3,6lts	**Fundo Isolante para Pintura**; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	6016545	389532	R$	74,85	R$	1.122,75

24	15	LATA 18L	**Fundo Selador; Tipo Selador Acrilico; Base Agu**a; para Uso Externo; Composição Dispersao de Polimeros de Alto Desempenho e Pigmentos; Cor Branca; Indicado para Selar e Uniformizar a Absorcao de Superficies Externas de Argamassa Ou Concreto; Tipo 4.1.6, Conforme Nbr 11702	2220431	453732	R$	112,00	R$ 1.680,00
25	1	Metro Cúbico	**Gas Especial; Composto Por 75%** de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Com Pressao de ---; Acondicionado Em Cilindro;	3090582	463964	R$	39,20	R$ 39,20
26	50	Unidade	**Lixa 180**	6108881	624417	R$	1,00	R$ 50,00
27	50	Unidade	**Lixa 220**	5897246	624418	R$	1,19	R$ 59,50
28	50	pares	**Luva de segurança em raspa de couro**, no tamanho grande, na cor cinza, para usuários em trabalho com solda, com punho longo.	5002974	613245	R$	14,92	R$ 746,00
29	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Algodao Com Banho Nitrilico; No Tamanho Grande (9); para Protecao de Usuario de Manuseio de Pecas Pequenas Com Oleos e Montagens de Precisao; Cano Curto; Com Punho de Malha Com Elastico; Dorso Com Banho Nitrilico; Palma Com Banho Nitrilico; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13393/1995, En 388/1994, Mt 11/1977; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	4962397	628286	R$	13,50	R$ 405,00
30	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Vaqueta Na Palma e Punho Em Raspa Grupon; No Tamanho 10,5; Comprimento Aproximado de 38 Cm;; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Riscos Mecanicos, Agentes Abrasivos E/ou Escoriantes; Cano Medio(aproximadamente 15cm); Com Punho Em Raspa Grupon; Dorso Com Tira de Ajuste; Palma Confeccionada Em Vaqueta; Sem Forro; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento do Punho Em Vies; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	6438130	628287	R$	24,48	R$ 734,40
31	30	Unid.	**Óculos de proteção: destinado para serralheiro**, composto de visor em peca única com proteção total tam.nº50, com armação em policarbonato, com haste em nylon, com protetor lateral, haste com articulação, haste fixada através de parafuso metálico, lente devera ser antiembaçante, resistente risco,antiestético, resistente a ataques químicos,partículas volantes, multidirecionais e luminosidade intensa, com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação ultravioleta uva e uvb, o óculos devera proporcionar visão panorâmica e periférica, com lente na cor incolor, cordão de segurança na cor preta, embalado individualmente em embalagem apropriada, com garantia total de no mínimo 01 ano, e suas condições deverão atender a norma ansi.z.1/1989 enr 06 (mte).	1702092	618293	R$	4,00	R$ 120,00

32	6	Metro Cúbico	**Pedra Britada Número 1,** Fina, Pontiagudo, Peneira Serie Intermediaria	4714490	216957	R$	157,99	R$ 947,94
33	10	Unidade	**Rolo para Pintura**, La Sintetica, Anti-gota, (23x10)cm	4836626	616921	R$	16,97	R$ 169,70
34	100	Unidade	**Sarrafo de madeira espéci**e pinus spp., conhecido(a) comercialmente como pinus, medindo 5 cm de largura, espessura de 2,5 cm, com comprimento de 3,0 metros, devendo ser entregue sem acabamento, bruto, natural, madeira dispensada do dof, forneced or dispensado de cadastro no cadmadeira	4479327	444830	R$	15,00	R$ 1.500,00
35	2	bobina 15kg	**Solda arame solido cobreado**, norma AWS A5.18 / ASME SFA5.18 ER70S-6, diâmetro de 0,80mm, acondicionado em rolo, aplicação na soldagem de aços não ligados e aços carbono, solda mig/mag	3365867	621198	R$	218,90	R$ 437,80
36	15	UNIDADE	**Tabua de Pinos 3 metros** 30cm x 2,5cm	4883314	612082	R$	67,05	R$ 1.005,75
37	5	Lata – 5 lts	**Thinner; Tipo Diluent**e; Composto de Acetato de Etila, Etanol e Tolueno, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,830 a 0,845g/cm3 a 20º C; para Diluicao de Primer Universal Automotivo e Esmaltesintetico Automotivo; Acondicionado Em Lata, Galao Ou Tambor; Conforme Norma Nbr/abnt 14725;	5264022	616042	R$	71,50	R$ 357,50
38	18	Lata de 18 litros	**Tinta Acrílica Standard**, Base Água, Rend 375m², Fosco concreto	4512898	456383	R$	149,00	R$ 2.682,00
39	40	Galão 3,6lts	**Tinta esmalte para construcao civil sintetico,** para ambiente interno e externo, a base de resina alquidica, viscosidade 74-79 uk, voc 487,83 g/l, peso especifico 0,910 - 1,110 g/cm3, na **cor concreto (**munsell 5y 6/2), acabamento em alto brilho, validade minima d e 36 meses, conforme nbr 11702/15311/15314 /15315	3642160	241732	R$	64,80	R$ 2.592,00
40	30	Galão 3,6lts	**Tinta Esmalte para Construcao Civ**il; Sintetico; para Aluminio, Galvanizado, Madeiras e Metais Ferrosos; a Base de Resina Alquidica, Oleos, Solventes, Pigmentos, Cargas Minerais Inertes, Secantes e Aditivos; Voc: 440 a 450g/l; Volume: 37-54%; Densidade: 0,902-1,26g/cm³, Brilho 20°: 80-90ub; **Na Cor Platina Notacao Munsell 10b 8.5/0.5; Brilhante;** Diluicao: Aguarras; Secagem Ao Toque: 2h, Entre Demaos: 45min e Final: 5 a 8h; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	6274579	288382	R$	65,95	R$ 1.978,50
41	20	Lata de 18 litros	**Tinta Latex,** Acrilica, Parede, Dil.agua, 60m2, Voc11, 29, **Semibrilh, Bco Neve**	4661990	446955	R$	169,00	R$ 3.380,00
42	10	Unidade	**Trincha Dupla, Largura 1/2"**, Cerda Preta Especial, Cabo Pvc Laqueado	258636	320362	R$	2,00	R$ 20,00

43	10	Unidade	**Trincha Simples, 1",** Cerdas Gris, Cabo Em Polipropileno, Uso Geral	2776391	441614	R$ 2,36	R$ 23,60
44	5	Unid.	**Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas** (101mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Cor Gris (grisalha), Comprimento de 55 Mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	6070388	467560	R$ 10,34	R$ 51,70
45	20	Unid.	**Trincha; Tipo Sintetica Reta Profissiona**l; Com Largura de 2"; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex;	5550076	282975	R$ 3,80	R$ 76,00
46	1	Unid.	**Tubo 1" 2,65MM - Tubo de aço tipo aço carbono SAE 1010/102**0, formato circular, medindo 1" de diâmetro, com espessura de 2,65mm, medindo 6m de comprimento, devendo ser entregue com acabamento interno polido e externo brilhante, conforme NBA 6591	2491460	311943	R$ 808,00	R$ 808,00
47	1	Unidade	**Furadeira de Impacto Mandril 3/8 Pol. 750watts 3250rpm 220v**Furadeira; Em Aluminio (corpo) Revestido Em Abs; Tipo de Impacto, Reversivel, Eletronica, Com Limitadorde Profundidade e Empunhadura Auxiliar; Com Mandril 1/2 Poelgada, Acompanha Chave para Mandril; e Potencia de 750 Watts; Rotacao de 0 a 3250 Rpm; Na Voltagem : 220v; Alimentacao Eletrica; Pesando Aproximadamente 1,8 Kg; Com Capacidade para Impacto para Perfurar: Concreto 16 Mm, Aco 12 Mm, Madeira25 Mm; Na Cor Azul; Acompanha: Manual de Instrucoes e Maleta para Transporte; Garantia Minima de 12 Meses; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	6137130	631645	R$ 501,00	R$ 501,00
48	1	Unidade	**Esmerilhadeira; Angular ,profissional**; Eletrica,com Empunhadeira Auxiliar Anti-vibracao; Com Potencia de 2400w,tensao de Alimentacao 220v; e Rotacao de 8500 Rpm; Pesando 4,8k; para Disco de Desbaste,de Corte e de Lixa de 7" (180mm); Rebolo de 125mm; de Forma Apropriada,com Certificado de Garantia Emanual de Instrucoes;	3016706	468502	R$ 690,00	R$ 690,00
TOTAL							**R$ 71.795,03**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 45 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação .

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não haverá vedação de marcas ou modelos.

4.5. Da exigência de amostra

4.6. Não serão exigidas amostras dos itens.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade do revendedor ou distribuidor, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s[) :

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTRADA IRIO ZNTINI KM04- CEP 19.036-901 - PRESIDENTE PRUDENTE SP

HORÁRIO DAS 08:00 AS 16:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05(cinco)*** **dias** , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***05(cinco)*** **dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física :** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8. 7 **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso* ;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na* Lei Complementar nº 123, de 2006, *estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal* .

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física*[*(*art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*), ou* de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 71.795,03 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380123- COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: 010.029.056.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIKA PRISCILLA ADDAS

CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:26:05.

RONEY PETERSON VERONA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:27:59.